



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras, 14 de novembro de 2025.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.
Valor Máximo Estimado:	<b>R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).</b>
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços
Local de Entrega:	Conforme solicitação de cada secretaria - São José das Palmeiras/PR
Prazo de vigência	13 (treze) meses
Prazo de execução do contrato:	12 (doze) meses



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos ordinários livres; GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Recurso de Programa Estadual)
-------------------------------	---

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA** **SOCIAL**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória da contratação, destinada a demonstrar a necessidade administrativa, o enquadramento jurídico e a solução mais adequada para a contratação indireta de postos de trabalho de ORIENTADOR SOCIAL, com carga horária de 6 (seis) horas diárias (150 h/mês), para atendimento das unidades/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A elaboração do ETP observa o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021 para a etapa antecedente à licitação, como condição para decisões de contratação íntegras, eficientes e transparentes.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação visa assegurar a continuidade e a regularidade das ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, mediante execução indireta de postos de trabalho de ORIENTADOR SOCIAL, indispensáveis ao desenvolvimento de atividades de acolhida, orientação, convivência e



fortalecimento de vínculos, apoio às equipes de referência e organização de registros/relatórios dos atendimentos. Considerando a descontinuidade verificada na execução anterior e o caráter essencial e continuado do serviço prestado à população em situação de vulnerabilidade, impõe-se recompor, com brevidade e segurança jurídica, a força de trabalho necessária para evitar prejuízos ao atendimento.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>TATIANE MARIA DE FRANÇA</b>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os Serviços prestados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas vigente.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na prestação continuada de postos de Orientador Social por empresa especializada, com contratação por posto/mês, alocação nas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e possibilidade de remanejamento conforme a demanda. A medição e o pagamento serão mensais, por posto efetivamente provido e atestado pelo fiscal do contrato. A vigência será de 13 (treze) meses, prorrogável na forma da lei, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Lote.

Considerando que as atividades do Orientador Social são desenvolvidas de forma essencialmente presencial, com necessidade de visitas domiciliares, articulação com a rede socioassistencial e resposta



rápida a situações de vulnerabilidade e risco social, mostra-se relevante a existência de estrutura operacional próxima ao Município. O objeto licitado demanda proximidade operacional, agilidade e comunicação direta com os prestadores locais, o que se mostra mais viável na forma presencial.

A experiência demonstra que empresas locais ou regionais têm melhor capacidade de resposta e cumprimento contratual neste tipo de serviço, em especial quanto à reposição de profissionais, acompanhamento da qualidade da execução e atendimento às orientações da fiscalização municipal, o que reforça a necessidade de se exigir capacidade operacional instalada em raio compatível com o Município de São José das Palmeiras – PR.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base em 3 orçamentos obtidos, adota-se como valor referencial a média apurada de R\$ 50.000,00 por posto/ano. Considerando a necessidade de 2 (dois) postos, a estimativa total é de R\$ 100.000,00/ano.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Trata-se de objeto homogêneo (posto de Orientador Social, 6h/dia, 150 h/mês), com mesma natureza técnica e mesmo regime de execução, razão pela qual não há ganho técnico ou econômico com o parcelamento em itens ou lotes. A manutenção em item único favorece a padronização, a competitividade (amplia disputa sobre a mesma unidade de fornecimento "posto/mês") e simplifica a gestão e a fiscalização do contrato.



## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se garantir a continuidade e a regularidade do atendimento socioassistencial, com a disponibilização, de dois postos de Orientador Social em regime de 6 horas diárias, assegurando presença qualificada nas unidades/serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e pronta reposição em caso de ausências, de modo a evitar interrupções do serviço.

No plano do cuidado, busca-se qualificar a acolhida e a orientação aos usuários e famílias, com atividades socioeducativas de convivência e fortalecimento de vínculos, apoio às equipes de referência, prevenção de situações de risco e incentivo ao acesso a direitos. Espera-se, como resultado, maior regularidade das ofertas, melhoria da escuta e do acompanhamento, ampliação da participação dos usuários nas ações propostas e fortalecimento das relações familiares e comunitárias.

No plano organizacional, pretende-se padronizar rotinas de trabalho e registros, com elaboração de planos e relatórios de atividades, organização da informação para monitoramento interno e prestação de contas, e melhor articulação com a rede socioassistencial e demais setores correlatos quando necessário. Com isso, almeja-se maior previsibilidade na execução, apoio efetivo às equipes da política de Assistência Social e ganhos de eficiência administrativa na gestão dos serviços.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável técnica, jurídica, econômica e operacionalmente. Do ponto de vista técnico, o posto de Orientador Social é serviço continuado típico da política de Assistência Social, cuja execução demanda presença diária nas unidades e pronta reposição em



eventuais ausências. A execução indireta por empresa especializada atende a essa necessidade, permitindo reposição célere de pessoal, padronização de rotinas e apoio à gestão municipal, sem desviar a equipe própria da finalidade pública.

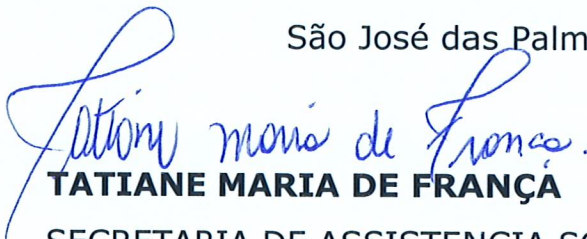
Sob o aspecto jurídico, o objeto é classificado como serviço comum e comporta licitação na forma de Pregão Eletrônico, com contratação de prestação de serviços continuados, execução por demanda e pagamento apenas do efetivamente executado. O processo observará a Lei nº 14.133/2021, com Termo de Referência, designação de fiscal, critérios objetivos de julgamento (Menor Preço por Lote) e condições claras de execução, garantia de regularidade fiscal/trabalhista e vedação à subcontratação sem anuência.

Quanto à viabilidade econômica, foram obtidos três orçamentos independentes e apurada média referencial de R\$ 50.000,00 por posto/ano, resultando, para 2 postos, em R\$ 100.000,00/ano como parâmetro de planejamento.

Há previsão orçamentária específica, e os mecanismos de gestão e fiscalização já constam do TR, o que reforça a governança do contrato e a mitigação de riscos de descontinuidade do atendimento.

## 10. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para garantir a continuidade e a regularidade das ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, com atendimento diário, orientação e acompanhamento de usuários e famílias em situação de vulnerabilidade nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Registra-se que o contrato anterior de prestação do mesmo serviço, firmado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2025 (Contrato nº 035/2025), foi rescindido após procedimento administrativo, em razão de descumprimento contratual e interrupção da execução, o que evidenciou a urgência de nova contratação para evitar descontinuidade de serviço essencial.

A solução por execução indireta (empresa especializada) é a mais adequada ao interesse público, pois viabiliza reposição ágil de profissional, assegura o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada e libera a equipe municipal para a gestão finalística da política de Assistência Social. Para dar foco, eficiência e facilitar a fiscalização, o objeto desta licitação está delimitado exclusivamente ao posto de orientador social, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, dimensionada ao fluxo das unidades e às necessidades do atendimento, assegurando presença cotidiana e qualidade na oferta.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



A vigência de 13 (treze) meses alinha-se ao ciclo orçamentário (LDO/LOA), facilita o planejamento das unidades e garante a continuidade do serviço essencial, com avaliação periódica de desempenho e custo.

O dimensionamento em 02 (dois) postos de orientador social (6 horas diárias cada) atende à rotina simultânea de atendimentos individuais e atividades coletivas, permitindo cobertura de diferentes frentes (acolhida/PAIF, grupos de convivência, visitas domiciliares e ações comunitárias) e garantindo continuidade em situações de férias, licenças ou picos sazonais. Após a rescisão do ajuste anterior, o quantitativo proposto restabelece a capacidade mínima operacional para manter a oferta regular dos serviços socioassistenciais, com possibilidade de remanejamento entre unidades conforme demanda.

As exigências de habilitação técnica e de capacidade operacional previstas neste Termo de Referência decorrem diretamente das características do objeto e têm por finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e da continuidade do serviço público. Foram definidas a partir do Estudo Técnico Preliminar, de experiências pretéritas do Município e da natureza das atividades desenvolvidas pelo orientador social no âmbito do SUAS.

O objeto licitado demanda proximidade operacional, agilidade e comunicação direta com os prestadores locais, o que se mostra mais viável na forma presencial. As atividades do orientador social envolvem atendimentos diários, visitas domiciliares, ações em grupo, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e articulação constante com a rede socioassistencial, exigindo resposta rápida às determinações da gestão e da fiscalização municipal. Nesse contexto, a exigência de sede, filial ou escritório operacional localizado em um raio máximo de 120 km do Município de São José das Palmeiras – PR busca garantir que a contratada tenha condições efetivas de acompanhar a execução, realizar substituições e solucionar intercorrências em prazo compatível com a urgência típica da política de Assistência Social. A experiência demonstra que empresas locais ou regionais têm melhor capacidade de resposta e cumprimento contratual neste tipo de serviço, sobretudo quanto à reposição de profissionais e ao atendimento às orientações da fiscalização.



A exigência de atestado de capacidade técnica, comprovando experiência mínima na execução de serviços semelhantes, justifica-se pela necessidade de que a contratada possua conhecimento prévio sobre a dinâmica do trabalho social com famílias, grupos e territórios vulneráveis, reduzindo o risco de descontinuidade ou de inadequação metodológica na oferta dos serviços. Trata-se de requisito objetivo, voltado a garantir que a execução seja realizada por empresa que já tenha atuado em contexto compatível, e não por mera intermediadora sem expertise na área socioassistencial.

A exigência de no mínimo 4 (quatro) visitas mensais presenciais pelo responsável técnico decorre da necessidade de supervisão contínua, orientação técnica e pronta solução de intercorrências, assegurando a qualidade e a regularidade do serviço, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Por fim, a exigência de profissional responsável pelo suporte ao contrato, com disponibilidade para realizar visitas presenciais mensais ao local de execução, justifica-se pela necessidade de acompanhamento sistemático da execução, orientação técnica aos orientadores sociais e pronta atuação em situações de conflito, descumprimento de rotinas ou necessidade de ajustes. A vedação de que esse profissional seja o mesmo que atua diretamente como orientador social garante a segregação de funções e a existência de uma instância de supervisão técnica e gerencial distinta, reforçando o controle da qualidade e o alinhamento permanente com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tais exigências, previstas no item 10 – Da Habilitação, são proporcionais ao objeto, guardam nexos diretos com a adequada prestação dos serviços e não têm caráter restritivo indevido, mas sim o propósito de mitigar riscos contratuais e assegurar a continuidade, a efetividade e a qualidade das ações socioassistenciais ofertadas à população.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por Lote.



#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	02	UNID	<b>ORIENTADOR SOCIAL:</b> Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização através de garantias de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, desenvolvendo atividades de diferentes formas e metodologias. Carga horaria: 6 horas diárias. (150 horas mensais) A licitante vencedor deverá selecionar o profissional com formação mínima de ensino médio completo	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR MAXIMO PARA 12 (DOZE) MESES TOTAL</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>	

#### 5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Conforme a Portaria nº 218/2025, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Danubia Cássia da Silva Barnabé**, a qual deve zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital.

#### 6 – PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados de forma contínua nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR (CRAS e demais equipamentos indicados pela Administração), por 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela fiscalização, admitido remanejamento entre unidades conforme a demanda.

O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo devidamente justificado, por períodos sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições de vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 para contratos de prestação de serviços contínuos.

A aferição para fins de pagamento será mensal, por posto efetivamente provido, com base em relatório de atividades e controle de frequência validados pela fiscalização.



## **07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento deste objeto;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s);

Verificação das quantidades dos serviços;

Caberá ao contratado, a prestação dos serviços, objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, com o cumprimento das seguintes obrigações:

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes para a prestação do(s) serviço(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);

Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto/serviço;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

Comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Substituir o colaborador, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar e comunicar formal e previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

Prestar os serviços no prazo e formas ajustados, realizando às suas expensas eventuais custos de deslocamento de funcionários e outras despesas para a realização do objeto da presente licitação.

Deverá o licitante utilizar ferramentas e equipamentos próprios, sendo vedado ao mesmo utilizar o ferramental ou as instalações do Município.

Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

Adicionalmente, a contratada deverá:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas ao serviço, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, uniformes, EPIs, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários..

A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.

Será adotada a IN n.º 05/2017 – MPOG, como parâmetro para a realização de horas extras, horas extras, só ocorrerão mediante autorização formal, havidas somente em casos excepcionais, sendo permitida a compensação de horário de acordo com as necessidades da Administração;

Em caso de pagamento de horas extras, estas serão ressarcidas pelo Município e deverão ser cobradas pela Contratada em faturas independentes às de serviço, acompanhadas de planilhas discriminatórias da cobrança, folha de pagamento, comprovante de recolhimento de INSS e FGTS com base nas horas efetivamente trabalhadas/comprovadas, com visto da fiscalização do Contratante;

O pagamento das horas extras aos colaboradores deverá ocorrer impreterivelmente na mesma data em que ocorrer o pagamento dos salários

Fazer seguro para seus colaboradores contra acidente de trabalho,



responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

A empresa deverá arcar com o pagamento da 1ª folha de pagamento até o posterior recebimento da Contratante, de acordo com a planilha de custos apresentada pela Contratada;

Apresentar a documentação no departamento de Recursos Humanos, abaixo relacionada no primeiro mês de prestação dos serviços e sempre que solicitado pela Administração:

a) relação dos colaboradores, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos colaboradores admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) exames médicos admissionais dos colaboradores da Contratada que prestarão os serviços;

A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados apresentem-se trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços.

Todos os itens do conjunto de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.

Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

A empresa Contratada deverá disponibilizar os uniformes aos colaboradores, de acordo com suas funções, devendo os modelos serem previamente analisados e aprovados pela Contratante.

O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, a ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a



contar da assinatura do contrato, e deverá possuir mecanismo para registro biométrico.

Em caso de ocorrência de danos nos equipamentos, a CONTRATADA deverá repará-los ou substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação da CONTRATANTE.

Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

O processo de seleção dos profissionais será de responsabilidade da contratante.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Emitir as Ordens de Fornecimento/Autorizações de Execução, indicando locais, horários e unidades de atuação.

b) Designar, por Portaria, fiscal e, se necessário, gestor e suplente do contrato, para orientar, acompanhar, registrar ocorrências, atestar medições e formalizar comunicações.

c) Fornecer as diretrizes técnicas do serviço conforme a política de Assistência Social (fluxos, protocolos, prioridades) e demandar remanejamento de posto/unidade quando necessário.

d) Assegurar condições mínimas de execução nas unidades (espaço físico adequado quando aplicável, acesso a sistemas e formulários institucionais, informações indispensáveis e credenciais de acesso que forem de sua responsabilidade).

e) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências municipais, observadas as normas internas de segurança, controle de entrada e sigilo profissional.

f) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais, relatórios de atividades e



folhas de presença, condicionando o pagamento à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias (eSocial, INSS, FGTS) e demais exigências contratuais.

g) Efetuar os pagamentos nos prazos contratuais após o atesto regular, observadas as retenções legais e a disponibilidade orçamentária.

h) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, solicitar correções e, quando cabível, requerer a substituição de profissional em até 24 (vinte e quatro) horas.

i) Não intervir na gestão de pessoal da Contratada, abstendo-se de atos que caracterizem subordinação direta, sem prejuízo do poder-dever de fiscalização.

j) Proteger dados pessoais e informações sensíveis dos usuários, documentos e relatórios recebidos, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados.

k) Aplicar as penalidades e adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

l) Manter a Contratada informada sobre alterações de rotinas, calendário, feriados locais, eventos e outras ocorrências que possam impactar a execução.

m) Providenciar as publicações oficiais e registros administrativos relativos à contratação, quando exigidos.

n) Prestar, com tempestividade, os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratada e pela fiscalização para a adequada execução do objeto.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

a) Sede, filial ou escritório operacional localizado em um raio máximo de 120 km (cento e vinte quilômetros) do Município de São José das Palmeiras – PR, comprovado mediante contrato social, alvará de funcionamento, conta de energia ou outro documento idôneo que comprove o endereço da empresa.

b) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove experiência mínima de 1 (um) ano na



execução de serviços semelhantes, especialmente voltados à atuação de orientação social, monitoria de projetos socioassistenciais ou atividades correlatas.

c) Declaração de que a empresa manterá profissional responsável pelo suporte ao contrato, com disponibilidade para realizar no mínimo 04 (quatro) visitas mensais presenciais ao local da execução, para acompanhamento, orientação técnica e verificação da qualidade dos serviços prestados, esse profissional não pode ser o mesmo que prestara o serviço como orientador.

## 9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s), mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## 10 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	04880	09.003.08.243.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	04881	09.003.08.243.0012.2094	736	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 11 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS



Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, referente à Pesquisa de Preços (Capítulo II – Bens e Serviços em Geral), justifica-se a utilização de pesquisa de preços obtida por consulta direta a fornecedores, haja vista que, na ferramenta contratada pelo Município denominada Banco de Preços, não foram encontradas alternativas aderentes às especificações dos serviços pretendidos.

Declaro que os preços foram obtidos junto às empresas LÍDER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, INOVE GESTÃO DE SERVIÇOS E RESULTADOS LTDA. e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, passando a integrar o presente Termo de Referência, conforme cotações anexas.

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

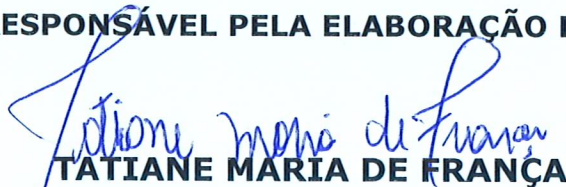
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos da Lei 14.133/2021, diligências que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 14 de novembro de 2025.

## **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeira, 25 de novembro de 2025

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025

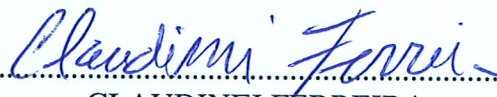
Ao  
Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

  
.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR., correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4880	09.003.08.243.0012.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	4881	09.003.08.243.0012.2094	736	3.3.90.39.00.00	Do exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 27 de novembro de 2025.

JOHNNI RICARDO DE CASTRO  
CONTADOR



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º. 091/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º. 047/2025**, destinados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 28 de novembro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**Prefeito Municipal**



**JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 047/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de Recurso Estadual e Recursos livres da Secretaria de Assistência Social o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 01 de dezembro de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA DO MUNICIPIO**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 047/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados no cargo de orientador social com carga horária de 6 (seis) horas diárias, para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 01 de dezembro de 2025

  
MARLENE KAZIK-SARMENTO-BASSI  
Assessora de Controle Interno